



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO N.º 5 /2017 – ATA CONTRATO N.º 18/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

DATA: 28/04/ 2017

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG n.º 4.444.859 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 249.145.178-68, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua Bento Souto, 75 – Centro – CEP 18520-000, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e **Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares – Eireli - ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.504.525/0001-34, com sede em Rua Anne Frank, 5241, Boqueirão, Curitiba/PR – CEP 81730-010, representada neste ato por Humberto Délio Donini (Empresário), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8666/93 e 10520/02, dos Decretos n.º 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, n.º 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de materiais odontológicos para o Centro Especialidades Odontológicas.

1.2 Obriga-se a DETENTORA a fornecer os produtos conforme descrito na tabela abaixo, obedecidas às exigências constantes no Edital de Pregão n.º 10/2017 – Processo n.º 146/2017.

LOTE N.º 02 - ANESTÉSICOS

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	ANESTESICO – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPEPINEFRINA; BAIXA TOXICIDADE ,RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO E MEIA VIDA ANESTÉSICA DE PELO MENOS 1,5 hr., TUBETES DE 1,8 ML DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM INVÓLUCROS QUE GARANTAM TOTAL ASSEPSIA POR MAIS TEMPO - <u>OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ESTE ITEM</u>	ALPHACAINE	CX	400	R\$ 57,43	R\$ 22.972,00
2	Anestésico CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (SEM VASOCONSTRITOR)	MEPIVALEN	cx	50	R\$ 63,28	R\$ 3.164,00
3	ANESTESICO –CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 00,3 UL/ML ,BAIXA TOXICIDADE e BOA DURAÇÃO DE EFEITO ANALGÉSICO	CITANEST	CX	30	R\$ 42,74	R\$ 1.282,20
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EFINEFRINA, INÍCIO DE AÇÃO RÁPIDO ,DURAÇÃO DE EFEITO PROLONGADO EM TORNO DE 3 A 5 HS PARA TECIDOS MOLES E ANESTESIA PULPAR DE APROXIMADAMENTE 1 HR.	MEPIVALEN	cx	30	R\$ 63,26	R\$ 1.897,80
5	ANESTESICO TÓPICO	BENZOTOP	UN	120	R\$ 5,70	R\$ 684,00
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

LOTE N.º 05 – ESTERELIZAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 90MMX160MM	HARBO MEDICAL	und	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
2	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150MMX250MM	HARBO MEDICAL	und	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
3	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 90MMX260MM	HARBO MEDICAL	und	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
4	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR-FRASCO PLÁSTICO CONTENDO TIRA DE PAPEL COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC7953 E AMPOLA DE VIDRO SELADA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 PEÇAS.- <u>OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ESTE ITEM</u>	MAQUIRA	CX	80	R\$ 34,38	R\$ 2.750,40
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 55.250,40

LOTE N.º 06 – FORRADORES

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ E LÍQUIDO)	TECHNEW	ND	10	R\$ 29,22	R\$ 292,20
2	Cimento de Hidróxido de Cálcio	DENTSPLY	cx.	20	R\$ 21,54	R\$ 430,80
3	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR- PÓ + LÍQUIDO	MAQUIRA	KIT	350	R\$ 14,48	R\$ 5.068,00
4	CIMENTO DE OXIDO DE ZN E EUGENOL	BIODINAMICA	KIT	80	R\$ 14,40	R\$ 1.152,00
5	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ + LÍQUICO)	MAQUIRA	KIT	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
6	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	MAQUIRA	VD	300	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
7	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL ENDODÔNTICO ;RADIOPACO, DE FÁCIL INTRODUÇÃO NO CANAL,NÃO REABSORVÍVEL QUANDO ENDURECIDO NEM RETRÁTIL A LONGO PRAZO,COMPOSIÇÃO;ACETATO DE HIDROCORTISONA 1,0 G EXCEPIENTESQSP100,0G(DI-ÍODO DIMETIL,SULFATO DE BÁRIO,OXIDO DE ZINCO E ESTEARATO DE MAGNÉSIO)	SEPTODONT	VD	10	R\$ 131,10	R\$ 1.311,00
8	VERNIZ CAVITÁRIO	SSWWHITE	VD	150	R\$ 7,42	R\$ 1.113,00
9	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR	FGM	VD	50	R\$ 15,64	R\$ 782,00
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 12.630,00



Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilha.sp.gov.br

LOTE N.º 08 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PARA O ITEM	VALOR TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/ 100	DFL	CX	100	R\$ 29,65	R\$ 2.965,00
2	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100	DFL	CX	300	R\$ 28,20	R\$ 8.460,00
3	ALGODÃO ROLETE C/ 100	SSPLUS	PCT	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
4	BICARBONATO DE SÓDIO PURO PARA PROFILAXIA E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA COMPATÍVEL COM APARELHO PROFI NEO DA DABY ATLANTE	MAQUIRA	FRSC	60	R\$ 3,89	R\$ 233,40
5	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE	ANGELUS	ROLO	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
6	CARIOSTÁTICO	MAQUIRA	VD	10	R\$ 13,87	R\$ 138,70
7	CUNHA DE MADEIRA	IODONTOSUL	cx	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
8	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	IODONTOSUL	CX	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
9	CURATIVO ALVEOLAR	BIODINAMICA	UND	50	R\$ 21,77	R\$ 1.088,50
10	DESENSIBILIZANTE – NITRATO DE POTÁSSIO A 5% E FLUORETO DE SÓDIO A 2%	FGM	SERINGA	20	R\$ 16,62	R\$ 332,40
11	Enxaguatório Bucal Solução bucal à base de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%.	REYMER	galão	50	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
12	Escovas dentais infantis	MEDFIO	un	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
13	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERINA	MAQUIRA	UND	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
14	FICHA CLÍNICA	DALLAS	PCT	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
15	Fio Dental 500mt	MEDFIO	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
16	FLÚOR GEL DE 1 MINUTO	DFL	VR	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
17	FLUOR P/ BUCHECHO	IODONTOSUL	LITRO	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
18	FORMOCRESOL	MAQUIRA	UND	30	R\$ 5,14	R\$ 154,20
19	HEMOSTÁTICO ESPONJA C/ 10	MAQUIRA	CX	60	R\$ 25,98	R\$ 1.558,80
20	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	MAQUIRA	FRASCO	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
21	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR.	MAQUIRA	VIDRO	50	R\$ 3,42	R\$ 171,00
22	IODOFÓRMIO	MAQUIRA	VD	60	R\$ 18,58	R\$ 1.114,80



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

23	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY COMPATÍVEL COM CANETAS MARCA KAWO	MAQUIRA	FRASCO	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
24	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	MAQUIRA	VD	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
25	PASTA PROFILÁTICA (apresentar amostra do produto)	MAQUIRA	UND	80	R\$ 4,53	R\$ 362,40
26	PEDRA POMES	MAQUIRA	UND	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
27	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL DIÂMETRO COMPATÍVEL COM EQUIPO DADABY ATLANTE	MAQUIRA	CX	100	R\$ 18,74	R\$ 1.874,00
28	SUGADOR DESCARTÁVEL DIÂMETRO COMPATÍVEL COM EQUIPO MARCA KAWO - <u>OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ESTE ITEM</u>	EURONDA	PCTE	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
29	TRICRESOL	MAQUIRA	UND	2	R\$ 4,65	R\$ 9,30
30	Kit escolar para escovação (escova macia + creme dental de 25gr + fio dental de 20 mts.)	MEDFIO	UND	5.000	R\$ 2,36	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 48.000,00

LOTE N.º 12 - RX E AFINS

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	CARTELA DE 2 FUROS PARA FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL	DALLAS	PCT	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
2	FIXADOR DE RX	CARESTREAM	VR	180	R\$ 11,55	R\$ 2.079,00
3	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO	HERAEUS KULZER	CX	120	R\$ 90,41	R\$ 10.849,20
4	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL	CARESTREAM	CX	40	R\$ 178,21	R\$ 7.128,40
5	REVELADOR DE RX	CARESTREAM	FRASCO	180	R\$ 11,55	R\$ 2.079,00
6	Posicionador de Película de RX	MAQUIRA	UN.	30	R\$ 47,08	R\$ 1.412,40
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 23.890,00

1.3 A DETENTORA se responsabilizará pelos encargos sociais referentes à comercialização e pelo frete do material, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

1.4 A DETENTORA da presente ATA comprometer-se-á a **entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do Pedido de Compras**, no Centro de especialidades Odontológicas (Rua da Fazendinha, 333 – Centro – Cerquillo/SP) das 07h30min às 16h00min. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

1.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 2.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 2.3.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
 - 2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e nesta Ata.
- 2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO

- 3.1 Os preços unitários são os constantes no registro, totalizando o valor de R\$ 169.770,40 (cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
- 3.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 10.301.0004-2004-3.3.90-30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1 (Tesouro) e Fonte de Recurso 5 (Federal) - Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 10/2017 e nesta Ata, os produtos-objeto deste ajuste.
- 4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no **máximo 05 (CINCO) dias contados do recebimento do envio do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.**
- 4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das sanções cabíveis e decadência a contratação.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e dos serviços prestados.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

4.11 A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 O funcionário responsável será Lucila Maria Maluta Bolfi.

5.4 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.5 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, com base nas entregas dos materiais e nos preços registrados no Pregão Presencial n.º 10/2017, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.2 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.3 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.4 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.4.10 prazo para pagamento do valor correspondente ao material viciado será



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

interrompido, até que a DETENTORA o corrija.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

7.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado descrito na Cláusula 3, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 10/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 11 FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente



Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilha.sp.gov.br

Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam- no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquilha, 28 de abril de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerquillo
CONTRATADA: Dental Prime – Produtos Odontológicos
Médicos Hospitalares – Eireli - ME
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): Ata 05/2017 – Ata Contrato 18/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico
ADVOGADO: Anderson Aparecido Rodrigues

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cerquillo, 28 de abril de 2017.

CONTRATANTE
ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal
gabinete@cerquillo.sp.gov.br

CONTRATADA
HUMBERTO DÉLIO DONINI
Empresário
licitacao@dentalprimecwb.com.br